

Processo nº RSU-PRO-2024/02043	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 81/2025 FLS.	

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E LAUDOS.**

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Cônego Afonso, nº 57 - Centro- Osasco/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 24.516.372/0001-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ERIC FRANÇA DA TORRE** portador da carteira de identidade no 47845983 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 391.680.788.97, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Contratos de 07/04/2025, no Processo nº RSU-PRO-2024/02043, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 17 de 08/04/2025, página 38, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2024, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 91/2024 acréscimo do objeto contratual, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, com respectivo acréscimo de seu valor a contar de 20/04/2025, com fundamento no art. 81, inciso II e §1º da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 92, II c/c §1º, do Decreto Rio 44.698/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$1.062.440,14 (um milhão, sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 15% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016. Deste modo, o valor global do Contrato nº 91/2024 que era de R\$7.082.934,24 (sete milhões, oitenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), passa a ser de R\$ 8.145.374,38 (oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$21.248,80 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

**Parágrafo único** - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 91/2024, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

Processo nº RSU-PRÓ-2024/02043	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 81/2025 FLS.	

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.302.0306.4011, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE00936, no valor de R\$104.768,38 reais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2025.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**ERIC FRANÇA DA TORRE**  
ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:

Processo nº RSU-PRO-2024/02043

Data da autuação:

Fls.

Rubrica

Nº 81/2025  
FLS.

**ANEXO I**

**MEMORIA DE CÁLCULO DE ACRÉSCIMO**

Contrato nº 91/2024

Objeto: Realização de exames de ultrassonografia compreendendo a elaboração de laudos, para atender o Complexo do Hospital Municipal Rocha Faria e Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, geridos pela RIOSAÚDE.

Vigência: A partir de 20/04/2025

VALOR ATUAL DO CONTRATO	%	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 7.082.934,24	15%	R\$ 1.062.440,14	R\$ 8.145.374,38

Processo nº RSU-PRO-2024/02043	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 81/2025 FLS.	

**ANEXO II-A**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2025.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente RioSaúde

**ERIC FRANÇA DA TORRE**  
ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

Processo nº RSU-PRO-2024/02043	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 81/2025 FLS.	

**ANEXO II-B**

**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2025.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
**Diretor Presidente RioSaúde**

**ERIC FRANÇA DA TORRE**  
**ONE LAUDOS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosaude@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.

Assinado em: 23/05/2025, às 11:25, através do e-mail joanafrnds.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51

---



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.

Assinado em: 23/05/2025, às 11:27, através do e-mail lourrane.contratos.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.97.73

---



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 25/05/2025, às 16:59, através do e-mail robertorangelalessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4848:2f72:c13a:5842:47b:37f4

---



Documento assinado eletronicamente por: ERIC FRANÇA DA TORRE, CPF/CNPJ nº 391.680.788-97, como Contratada.

Assinado em: 23/05/2025, às 11:08, através do e-mail eric@onelaudos.com.br, pelo ip 187.72.49.181

---



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 23/05/2025, às 11:08, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.84753588036 e o código: 3TJ115U3

---